

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.172.459-0

DATA: 16/06/2025

PARECER CEE/CEIF N.º 78/2026

APROVADO EM 12/02/2026

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADA: ESCOLA ESTADUAL DO CAMPO DO DISTRITO DE  
BRASILIANA – ENSINO FUNDAMENTAL

MUNICÍPIO: TUPÃSSI

ASSUNTO: Pedido de renovação do credenciamento para a oferta da Educação  
Básica.

RELATORA: DÉBORA VILAS BOAS TALGA WEILLER

*EMENTA: Renovação do credenciamento da instituição de ensino citada, para a oferta da Educação Básica. Parecer favorável. O prazo especificado no quadro indicado no Voto. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino referidas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, em especial, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados, e para a implementação do Laboratório de Ciências, considerando o Termo de Acordo e Termo de Acordo Complementar e seus anexos firmados entre a Seed/PR, o Fundepar e este Conselho, em atendimento ao contido na indicação da Deliberação CEE/R n.12/2021 de 06/12/2021, apreciado e aprovado nos Pareceres CEE/CP n.º 304/2024, de 08/11/2024 e n.º 36/2025, de 09/05/2025.*

## **I - RELATÓRIO**

A Secretaria de Estado da Educação encaminhou a este Conselho Estadual de Educação o expediente protocolado no Núcleo Regional de Assis Chateaubriand, de interesse da Escola Estadual do Campo do Distrito de Brasiliana – Ensino Fundamental, situada à Rua Carmen, s/n.º, município de Tupãssi, pelo qual solicitou a renovação do credenciamento da instituição de ensino citada, para oferta da Educação Básica.

A instituição de ensino é mantida pelo Estado do Paraná e possui o credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.172.459-0

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/DNE/Seed efetuou a análise do Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação, elaborado pelo Núcleo Regional de Educação de Assis Chateaubriand e emitiu Parecer Técnico favorável à renovação do credenciamento.

## **II – MÉRITO**

Trata-se do pedido de renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica.

A matéria está regulamentada no Art. 25 da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, após análise dos documentos e da verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações e a existência de condições para a renovação do credenciamento e emitiu Relatório Circunstanciado, com as seguintes informações:

[...]

### **Laboratório de Ciências, fl. 1222:**

Não há laboratório de Ciências na Instituição de Ensino. Os materiais de uso do laboratório estão organizados em armários, na biblioteca. Para o desenvolvimento das aulas práticas planejadas e agendadas, os professores, dependendo do conteúdo, levam os materiais e equipamentos para a sala de aula ou para o pátio coberto. De acordo com o Parecer CEE/CP nº 304/2024 de 08/11/2024 Anexo I – Termo de Acordo - Cronograma de Execução das Adequações, prevê a implementação do Laboratório de Ciências na da Escola Estadual do Campo do Distrito de Brasiliana, no ano de 2029.

### **Acessibilidade, fl.1223:**

Acessibilidade: Sim Rampas no acesso de entrada da Instituição de ensino, rampas nas portas das salas de aula. Não possui banheiro acessível.

[...]

Com a finalidade de atender a demanda da ausência dos Laboratórios de Ciências, Química, Física e Biologia, e em atendimento ao contido na Indicação da Deliberação CEE/PR n.º 12/2021, de 06/12/2021 e em outras Deliberações específicas, a Secretaria de Estado da Educação - Seed/PR, em 16 de abril de 2024, protocolou sob o n.º 22.030.980-0, o Termo de Acordo e seu

## E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.172.459-0

anexo, firmado entre a Seed/PR e o Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - Fundepar, à apreciação deste Conselho Estadual de Educação do Paraná - CEE/PR.

A Secretaria de Estado da Educação (Seed), mediante o ofício n.º 5.861/2024 - GS/SEED, de 15/10/2024, encaminhou expediente a este CEE/PR, com o seguinte teor:

Nos termos da Informação n.º 2.399/2024, da Assessoria Técnica desta Pasta, à mov. 24, encaminhamos o Termo de Acordo, à mov. 23, firmado entre esta Secretaria de Estado da Educação – SEED e o Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – FUNDEPAR, perante esse Conselho Estadual de Educação do Paraná, para o atendimento das disposições estabelecidas nas Deliberações do Sistema Estadual de Ensino do Paraná, especialmente quanto ao contido nos arts. 38 e 45 da Deliberação CEE-PR n.º 03/2013 e art. 37 da Deliberação CEE-PR n.º 12/2021, ou outras que venham substituí-las, no que concerne às necessárias condições físicas e estruturais das instituições de ensino mantidas pelo Governo do Estado do Paraná.

Considerando o compromisso, formalizado pela Seed/PR e Fundepar por meio do Termo de Acordo, apresentado a este Conselho, com o cronograma de implementação dos espaços físicos dos laboratórios de Ciências, Física, Química e Biologia, foi apreciado e aprovado o Parecer CEE/CP n.º 304/2024, de 08/11/2024, que prorroga o prazo, conforme o cronograma, para este atendimento até 2034, das instituições relacionadas no “Anexo I”, do citado termo, constatando um total de 536 instituições e no “Anexo II” do Termo de Acordo Complementar, com 146 instituições relacionadas, aprovado no Parecer CEE/CP n.º 36/2025, de 09/05/2025.

Cabe ressaltar que os mencionados Termos e seus anexos, constam um total de 682 (seiscentos e oitenta e duas) instituições de ensino da Rede Pública Estadual, com o cronograma de construção e/ou adequação do espaço físico dos laboratórios de Ciências, Química, Física e Biologia, tendo em vista o desenvolvimento das atividades práticas, garantindo a segurança, a qualidade do ensino e a aprendizagem dos estudantes.

Conforme relacionado no cronograma do “Anexo I” do Termo de Acordo e no cronograma do “Anexo II” do Termo de Acordo Complementar, a referida instituição de ensino tem a previsão de implementação do espaço físico do Laboratório de Ciências para o ano de 2030.

Nesse sentido, a Renovação do Credenciamento, conforme Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 pode ser concedida pelo prazo de até 10 anos. No presente caso, tratando-se de infraestrutura da instituição de ensino, o ato regulatório será concedido pelo prazo de 5 anos, considerando o mesmo prazo

## E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.172.459-0

para a renovação de reconhecimento do referido curso, com base na prorrogação referida nos Pareceres CEE/CP n.º 304/2024, de 08/11/2024 e n.º 36/2025, de 09/05/2025, que aprovaram o Termo de Acordo e Termo de Acordo Complementar e seus anexos, quanto a adequação ou a construção dos Laboratórios de Ciências, Física, Química e Biologia.

O Certificado de Conformidade está vigente até 29/05/2026, e a Licença Sanitária até 04/04/2026.

A Chefia do Núcleo Regional de Educação de Assis Chateaubriand, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais ato normativo vigente no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Em síntese, após análise deste protocolado, considerando o Termo de Acordo e Termo de Acordo Complementar e seus anexos, firmado entre Seed/PR, Fundepar e este Conselho em atendimento ao contido na Indicação da Deliberação CEE/PR n.º 12/2021, de 06/12/2021, apreciado e aprovado nos Pareceres CEE/CP n.º 304/2024, de 08/11/2024 e n.º 36/2025, de 09/05/2025, o prazo da renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica será concedido conforme o descrito no Voto deste Parecer.

### III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do credenciamento da instituição de ensino citada, para a oferta da Educação Básica, de acordo com o estabelecido nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 12/2021, e conforme o quadro abaixo:

| INSTITUIÇÃO DE ENSINO                           | MUNICÍPIO/<br>NRE             | RESOLUÇÃO DE<br>RENOVAÇÃO DO<br>CREDENCIAMENTO          | PERÍODO DE<br>RENOVAÇÃO DO<br>CREDENCIAMENTO     |
|-------------------------------------------------|-------------------------------|---------------------------------------------------------|--------------------------------------------------|
| Escola Estadual do Distrito de Brasiliana, – EF | Tupãssi / Assis Chateaubriand | Resolução n.º 4278, de 16/09/21; de 01/01/21 a 31/12/25 | <b>Prazo: 10 anos<br/>De 01/01/26 a 31/12/35</b> |

A mantenedora e a instituição de ensino citada deverão assegurar:

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.172.459-0

a) o cumprimento das normas e prazos, constantes da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados;

b) a implementação do Laboratório de Ciências, em conformidade com a Resolução específica da Secretaria de Estado da Saúde, n.º 107/2018 - Sesa/PR e com o Termo de Acordo e Termo de Acordo Complementar, aprovados pelos Pareceres CEE/CP n.º 304/2024, de 08/11/2024 e n.º 36/2025, de 09/05/2025 e seus anexos.

Encaminhe-se o Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato de renovação do credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica.

É o Parecer.

Débora Vilas Boas Talga Weiller  
Relatora

#### DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 12 de fevereiro de 2026.

Clemencia Maria Ferreira Ribas  
Presidente da CEIF